

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 5664 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MISSAL PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Missal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 6º e Inciso I e II do Artigo 8º e da Lei Municipal nº 1.557 de 23 de Novembro de 2020, publicada em 23 de Novembro de 2020,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do Município de Missal, Estado do Paraná, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 470.450,00 (quatrocentos e setenta mil, quatrocentos e cinquenta reais)** para suplementação dos seguintes programas:

06.000 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20.606.0007-2-040 – Equipamento Para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

1396 – 4490.52.00 – 992 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 22.450,00

07.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

07.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0009-2-051 – Manutenção do Ensino Fundamental – Anos Iniciais

1610 – 3190.90.13 – 103 – Obrigações Patronais R\$ 40.000,00

12.365.0009-2-053 - Manutenção das Unidades de Educação Infantil

1910 – 3190.11.00 – 104 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 110.000,00

1940 – 3190.90.13 – 103 – Obrigações Patronais R\$ 51.000,00

08.000 – SECRETARIA DE SAÚDE

08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0012-2-155 – Enfrentamento da Emergência Covid-19

2461 – 3190.11.00 – 383 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 120.000,00

2472 – 3190.13.00 – 383 – Obrigações Patronais R\$ 27.000,00

10.301.0012-2-083 – Atividades do Fundo Municipal de Saúde

3055 – 3190.11.00 – 387 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 100.000,00

TOTAL R\$ 470.450,00



Fone/Fax: (45) 3244-8000

CNPJ: 78.101.847/0001-50

Rua Nossa Senhora da Conceição, 555

Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o superávit de balanço de 2020, o excesso de arrecadação e a anulação parcial das fontes abaixo relacionadas, de acordo com o previsto no artigo 43, § 1º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 4320/64:

- **Superávit do Balanço:**

Fonte 992 – Mapa-Maquinas e Equip. Agrícolas 886020/2019 R\$ 22.450,00

- **Excesso de Arrecadação:**

Fonte 383 – Enfrentamento da Emerg.de Saúde-Covid-19..... R\$ 147.000,00

Fonte 387 – Emendas de Bancadas–Incremento Custeio da Atenção Básica R\$ 100.000,00

- **Anulação de dotação:**

07.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

07.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO


12.361.0009-2-051 - Manutenção do Ensino Fundamental – Anos Iniciais

1550 – 3190.11.00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 201.000,00

TOTAL R\$ 470.450,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 09 DE SETEMBRO DE 2021.


Adilto Luis Ferrari
Prefeito Municipal



Fone/Fax: (45) 3244-8000
CNPJ: 78.101.847/0001-50
Rua Nossa Senhora da Conceição, 555
Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná